



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA - 9966717

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Paulo Soares Pinto, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 15:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9966717** e o código CRC **004E6C9F**.

O Juiz Federal Rafael Paulo Soares Pinto, da 25ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso das atribuições contidas no art. 41, XVII, da Lei nº 5.010/1966,

CONSIDERANDO:

- a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- b) a edição da Portaria Presi 9927666;
- c) a edição da Resolução Presi 9953729;
- d) a edição das PORTARIAS SJDF-DIREF 9934718, 9961167, 9951633 e 9951556;
- e) que a 25ª Vara recebe, diariamente, grande volume de colaboradores, advogados e jurisdicionados, estes especialmente idosos e enfermos, nas suas dependências;
- f) a necessidade de manter a continuidade da prestação jurisdicional;
- g) a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;
- h) os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto;

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** o atendimento no balcão da Secretaria e nas Assessorias do Gabinetes do Juízo da 25ª Vara aos advogados, colaboradores, partes e público em geral, no **período de 16 de março de 2020 a 02 de abril de 2020, a princípio, com possibilidade de prorrogação automática até 30 de abril de 2020, a critério do Juiz Federal Titular da 25ª Vara.**

§1º. O atendimento será efetuado, **exclusivamente**, através do e-mail **25vara.df@trf1.jus.br** ou pelos telefones **61-3521-3579, 3578 e 3577.**

§2º. O protocolo de petições e manifestações em processos virtuais será efetuado, **exclusivamente**, pelos sistemas **e-proc e PJE, quando houver advogado cadastrado nos autos**, ou por **e-mail, em caso de processos físicos ou quando não houver advogado cadastrado nos autos**, devendo, neste último caso, a Secretaria do Juízo confirmar o recebimento para o enviante, que servirá de protocolo, inclusive para efeito de contagem de prazo e tempestividade.

§3º. O protocolo de petições também poderá ser realizado diretamente no NUCJU, por meio do e-mail **nucju.atendimento@trf1.jus.br**

§4º. As certidões de militância devem ser requeridas pelo e-mail da 25ª Vara e serão disponibilizadas diretamente nos autos, para impressão pelo advogado requerente.

Art. 2º. **SUSPENDER** as audiências designadas para o período de **16 de março a 30 de abril de 2020.**

§1º. A Secretaria do Juízo certificará a suspensão das audiências nos processos e procederá com as comunicações pertinentes pelos meios mais céleres e eficazes e os farão conclusos para nova designação.

Art. 3º. **CONCEDER** o regime de teletrabalho a TODOS os servidores da Vara, **da presente data até 02 de abril de 2020, a princípio, com possibilidade de prorrogação automática até 30 de abril de 2020, a critério do Juiz Federal Titular da 25ª Vara, que comunicará servidores por e-mail funcional.**

§1º. **De forma a** promover a continuidade do serviço público, os servidores comparecerão às dependências da 25ª Vara em sistema de rodízio, a ser definido e supervisionado pela Diretora de Secretaria.

§2º. Excepcionalmente, ficam os servidores dispensados da marcação de ponto eletrônico, desta data até o dia 30 de abril de 2020, devendo o controle de frequência ser feito em fichas manuais.

§3º. Surgindo a possibilidade de redirecionamento de ligações aos telefones da Vara para número telefônico a ser disponibilizado pela Diretora de Secretaria, ficam os servidores dispensados do rodízio para comparecimento às dependências da 25ª Vara, mediante comunicação por e-mail funcional.

§4º. Ficam as prestadoras de serviço lotadas nesta Vara dispensadas de comparecimento presencial até o dia 02 de abril de 2020, nos termos do art. 1º da Portaria SJDF/DIREF 9951556.

Revoga-se a Portaria desta Vara publicada em 16 de março de 2020.

Publique-se e registre-se.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional da Primeira Região.